

MISSÃO ALÔ CRIANÇA PARA ASSISTÊNCIA INFANTIL E COLÉGIO ADONAI

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO – 2027

Edital nº 17/2026 – 16 de junho de 2026

Dispõe sobre processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudo da Missão Alô Criança de Assistência Infantil, com desconto de até 50%, para os alunos do Fundamental I (1º ao 5º ano), Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª a 3ª série).

A Diretoria da Associação Missão Alô Criança de Assistência Infantil no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria nº 18 de 08/06/2007, torna público o edital de abertura de inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2027.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsas de Estudo do Colégio Adonai constitui instrumento de promoção do acesso, da permanência e da continuidade dos estudos, em consonância com os princípios de filantropia, responsabilidade social e inclusão educacional adotados pela instituição.

1.2 A gestão, coordenação e administração do Programa de Bolsas de Estudo são de responsabilidade da Missão Alô Criança de Assistência Infantil, entidade mantenedora do Colégio Adonai, em conjunto com a instituição de ensino.

1.3 O Programa de Bolsas de Estudo destina-se aos alunos regularmente matriculados no Colégio Adonai, bem como aos candidatos da comunidade em geral que atendam aos critérios socioeconômicos, requisitos e demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

1.4 A concessão das bolsas de estudo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e igualdade de oportunidades, bem como os critérios socioeconômicos definidos pela entidade mantenedora.

1.5 A participação no processo seletivo não assegura, por si só, a concessão da bolsa de estudo, estando esta condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, à análise socioeconômica realizada pela instituição e à disponibilidade de bolsas para o período letivo correspondente.

2. DAS VAGAS E DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

2.2 A concessão de bolsas de estudo está condicionada à existência de vagas disponíveis na série/ano pretendido, bem como à disponibilidade orçamentária e aos critérios estabelecidos neste Programa de Bolsas.

2.3 A inscrição e participação no processo seletivo não garantem, por si só, a concessão da bolsa de estudo, a qual dependerá da análise socioeconômica, do cumprimento dos requisitos previstos neste regulamento e da classificação do candidato.

2.4 Poderá ser concedida bolsa de estudo a mais de um integrante do mesmo grupo familiar, desde que cada candidato atenda, individualmente, aos critérios e requisitos estabelecidos neste Programa de Bolsas.

Parágrafo único. Para fins de análise e concessão do benefício, cada candidato deverá possuir processo individual, com requerimento próprio e documentação completa devidamente protocolada, ainda que pertença ao mesmo grupo familiar.

3. DO CRONOGRAMA

<i>Etapas</i>	<i>Períodos</i>
<i>Período de inscrições</i> →	De 16/06/2026 a 17/07/2026, até às 17h
<i>Divulgação do resultado</i> →	02/10/2026
<i>Matrícula dos alunos contemplados</i> →	De 05/10/2026 a 30/10/2026

Parágrafo único. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela instituição, mediante divulgação prévia pelos meios oficiais de comunicação do Colégio Adonai.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O presente Edital e a Ficha de Análise Socioeconômica estarão disponíveis para acesso e impressão a partir de 15/06/2026, no sítio eletrônico do Colégio Adonai(<https://www.colegioadonai.com/>).

4.2 Para efetivar a inscrição no processo seletivo para concessão de bolsa de estudo, o responsável legal pelo candidato deverá:

- 1) Ler atentamente este Edital, por meio do qual são estabelecidas as normas, critérios, procedimentos e demais condições que regem o processo seletivo;
- 2) Preencher integralmente o Questionário Socioeconômico, respondendo a todos os campos e informações solicitadas, de forma legível;
- 3) Apresentar o Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital. Entregar cópias legíveis dos documentos solicitados, ficando dispensada a apresentação dos originais, salvo quando expressamente solicitados pela instituição para conferência;
- 4) Protocolar a documentação em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do candidato, junto à recepção do Colégio Adonai, dentro do prazo estabelecido neste Edital, não sendo admitidas inscrições ou complementações de documentos após o encerramento do período de inscrição. Os documentos não serão conferidos na entrega pelo colaboradores que irão os receber.
- 5) Efetivar a matrícula do candidato contemplado com a bolsa de estudo no período de **05/10/2026 a 30/10/2026**.

4.3 O não comparecimento para realização da matrícula no prazo estabelecido implicará a perda automática do direito à bolsa concedida, facultando-se à instituição a convocação de outro candidato, observados os critérios de classificação e disponibilidade de vagas.

4.4 A instituição poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares ou quaisquer outros procedimentos que julgar necessários para confirmação das informações prestadas.

4.5 A participação no processo seletivo não gera direito adquirido à concessão da bolsa de estudo, estando sua concessão sujeita ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e à análise socioeconômica realizada pela instituição.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer exigência prevista neste item, bem como a apresentação de informações inverídicas, documentação incompleta, ilegível, inconsistente ou entregue fora do prazo estipulado, acarretará o indeferimento da solicitação de bolsa de estudo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Poderão ser contemplados com bolsa de estudo os candidatos que participarem regularmente do processo de inscrição, avaliação e análise socioeconômica, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital. A concessão do benefício observará, dentre outros fatores, a condição socioeconômica do grupo familiar, os critérios institucionais de seleção, a disponibilidade de bolsas para o período letivo correspondente e a legislação aplicável.

5.2 A inscrição no Programa de Bolsas de Estudo e a realização da análise socioeconômica não asseguram a concessão do benefício, nem garantem a atribuição de percentual específico de desconto, cuja definição ficará a critério da entidade mantenedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.3 A não apresentação da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos, bem como a apresentação de documentos incompletos, ilegíveis, falsos, inidôneos, inconsistentes ou que contenham informações inverídicas, acarretará o indeferimento da solicitação de bolsa de estudo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.4 Toda a documentação apresentada pelos candidatos será mantida sob guarda e sigilo pela instituição, observadas as disposições legais aplicáveis à proteção de dados e à conservação de documentos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos contados da conclusão do processo seletivo ou do encerramento do benefício, conforme o caso.

Parágrafo único. A Missão Alô Criança de Assistência Infantil e o Colégio Adonai reservam-se o direito de, a qualquer tempo durante o processo seletivo ou durante a vigência do benefício, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares ou outras diligências necessárias à verificação das informações prestadas pelo candidato e seu grupo familiar.

6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

A manutenção da bolsa de estudo concedida nos termos deste Edital está condicionada ao cumprimento integral das obrigações financeiras, contratuais, acadêmicas e disciplinares estabelecidas pela instituição de ensino.

6.1 O responsável financeiro deverá efetuar o pagamento das mensalidades escolares até a respectiva data de vencimento. O atraso ou a inadimplência poderá ensejar a reavaliação, suspensão ou

cancelamento do benefício concedido, observadas as disposições deste Edital e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

6.2 O aluno beneficiário da bolsa de estudo deverá observar e cumprir as normas previstas no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e nos demais regulamentos internos da instituição, bem como providenciar a aquisição dos materiais didáticos e pedagógicos exigidos para a série ou ano em que estiver matriculado.

6.3 **Constituem motivos para reavaliação, suspensão ou cancelamento da bolsa de estudo, entre outros:**

- 1) A inadimplência do responsável financeiro;
- 2) A prestação de informações falsas ou a omissão de informações relevantes no processo de concessão da bolsa;
- 3) A perda dos requisitos que fundamentaram a concessão do benefício;
- 4) O descumprimento das normas previstas neste Edital, no Regimento Escolar ou nos demais regulamentos da instituição;
- 5) A não aquisição dos materiais didáticos exigidos pela instituição para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

6.4 A suspensão ou o cancelamento da bolsa de estudo não gera direito à manutenção do benefício para períodos letivos subsequentes, podendo a instituição proceder à cobrança integral das mensalidades escolares vincendas a partir da data da perda do benefício.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A bolsa de estudo concedida produzirá efeitos exclusivamente sobre as mensalidades escolares subsequentes à matrícula. A primeira parcela, referente à matrícula, não estará sujeita a qualquer desconto decorrente da bolsa de estudo, sendo de responsabilidade integral do responsável financeiro.

7.2 A concessão da bolsa de estudo possui caráter pessoal e intransferível, não gerando direito adquirido à sua renovação para os anos letivos subsequentes, a qual dependerá de nova análise socioeconômica e do atendimento aos critérios estabelecidos pela instituição.

7.3 A bolsa de estudo poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da instituição, caso seja constatada qualquer das seguintes situações:

- 1) Apresentação de documentos falsos, inidôneos, adulterados ou prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes no processo de concessão da bolsa;
- 2) Desistência, transferência ou abandono dos estudos pelo aluno beneficiário;
- 3) Concessão ou recebimento de outro benefício, bolsa ou auxílio incompatível com as normas deste Edital;
- 4) Descumprimento do Regimento Escolar ou adoção de comportamento incompatível com os princípios disciplinares e pedagógicos da instituição;
- 5) Não obtenção da média anual (6,0 (seis)) nas disciplinas cursadas ao final do período letivo;
- 6) Comprovação de alteração da condição socioeconômica do grupo familiar que descaracterize os requisitos que ensejaram a concessão do benefício;
- 7) Inadimplência total ou parcial das obrigações financeiras assumidas perante a instituição;

- 8) Frequência escolar insuficiente ou faltas reiteradas sem justificativa idônea, observado o disposto na legislação educacional vigente;
- 9) Não atendimento, sem justificativa, às convocações realizadas pela equipe gestora, pela Comissão de Bolsas ou por outros setores competentes da instituição;
- 10) Não comparecimento reiterado e injustificado do responsável legal às reuniões, atendimentos ou demais eventos escolares para os quais tenha sido regularmente convocado;
- 11) Não aquisição do material didático de uso obrigatório exigido pela instituição, quando tal fato comprometer o acompanhamento e o aproveitamento pedagógico do aluno.

7.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Diretoria da Missão Alô Criança de Assistência Infantil, entidade mantenedora do Colégio Adonai, observadas a legislação aplicável e as normas internas da instituição.

7.5 Os materiais didáticos, uniformes escolares, atividades complementares e demais despesas não abrangidas pela bolsa de estudo serão de responsabilidade exclusiva do responsável legal ou financeiro do aluno.

7.6 O responsável legal deverá rubricar todas as páginas deste Edital, em sinal de ciência e concordância com suas disposições, devendo entregá-lo juntamente com a documentação exigida para protocolo da inscrição.

7.7 A concessão e a manutenção da bolsa de estudo ficam condicionadas à inexistência de débitos vencidos em nome do responsável legal e/ou financeiro perante o Colégio Adonai. Constatada a existência de pendências financeiras durante o processo seletivo ou até a efetivação da matrícula, o benefício poderá ser indeferido, cancelado ou revogado, independentemente da etapa em que se encontre o processo.

7.8 A manutenção da bolsa de estudo dependerá da adimplência do responsável legal e/ou financeiro perante o Colégio Adonai durante todo o período de vigência do benefício, podendo a bolsa ser suspensa ou cancelada em caso de inadimplência, observado o disposto neste Edital.

7.9 A bolsa de estudo concedida terá validade de 01 (um) ano letivo, não havendo renovação automática, ficando sua continuidade condicionada à participação em novo processo de avaliação e ao atendimento dos requisitos estabelecidos pela instituição.

7.10 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do site do Colégio Adonai, pelo telefone (62) 3315-8630 ou presencialmente na sede da instituição, localizada na Travessa Durvalino Damas, nº 142, Centro, Anápolis/GO.

7.11 A instituição poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares ou quaisquer outras diligências que considerar necessárias para a verificação das informações prestadas.

7.12 Antes da entrega do envelope lacrado, o responsável deverá verificar:

- 1) Se todos os documentos exigidos neste Edital foram devidamente anexados;
- 2) Se o Edital e o Questionário Socioeconômico foram lidos integralmente e se todas as páginas deste Edital foram rubricadas pelo responsável legal;
- 3) Se toda a documentação apresentada consiste em cópias legíveis dos documentos originais, sendo vedada a entrega de documentos originais, os quais não serão recebidos pela instituição para fins de análise.

- 4) Se o envelope está devidamente identificado com o nome completo do candidato e devidamente lacrado.

Parágrafo único. O Colégio Adonai não realizará conferência da documentação no ato da entrega do envelope. Os documentos apresentados deverão ser entregues exclusivamente em cópias legíveis, não sendo aceitos documentos originais, os quais também não serão devolvidos após a conclusão do processo de análise.

8. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ORDEM DE ENTREGA

8.1 Os documentos deverão ser organizados na ordem abaixo relacionada e entregues em envelope devidamente lacrado:

- 1) Documentos pessoais de todos os integrantes do grupo familiar: RG e CPF (cópias frente e verso), certidão de nascimento, casamento ou documento equivalente. Em caso de união estável, apresentar Declaração de União Estável lavrada em Tabelionato de Notas. Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento contendo a averbação da separação ou do divórcio.
- 2) Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela, quando houver integrante do grupo familiar submetido a qualquer dessas condições.
- 3) Comprovantes de renda dos responsáveis financeiros e dos demais integrantes do grupo familiar que exerçam atividade remunerada, conforme orientações constantes no item 9 deste Edital.
- 4) Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, acompanhada do respectivo recibo de entrega. Na hipótese de isenção, apresentar declaração correspondente.
- 5) Comprovantes das despesas mensais do grupo familiar, conforme orientações constantes no item 10 deste Edital.
- 6) Comprovante de moradia, conforme orientações constantes no item 11 deste Edital.
- 7) Comprovante de propriedade de veículo automotor, mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente. Em caso de financiamento, apresentar também comprovante da última parcela paga ou boleto vigente.
- 8) Laudos médicos, relatórios ou demais documentos comprobatórios de situações especiais que impactem a condição socioeconômica do grupo familiar, quando houver.

8.2 A inscrição e participação no processo seletivo somente serão consideradas válidas mediante a entrega integral da documentação exigida neste Edital, dentro do prazo estabelecido.

8.3 O envelope lacrado contendo toda a documentação exigida deverá ser protocolado junto ao Colégio Adonai. O comprovante de protocolo deverá ser guardado pelo responsável legal, sendo indispensável para acompanhamento e consulta do resultado do processo seletivo.

8.4 A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, omissão, inexistência ou inconsistência das informações prestadas no Questionário Socioeconômico ou nos documentos apresentados acarretará o indeferimento da solicitação ou o cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

8.5 Os documentos relacionados neste Edital são indispensáveis para a realização da análise socioeconômica. A ausência de qualquer documento obrigatório, salvo quando expressamente dispensado pela Comissão de Bolsas, implicará no indeferimento da solicitação.

8.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, reproduzidas em papel tamanho A4, sem cortes, rasuras, recortes ou reduções que comprometam a perfeita visualização de seu conteúdo.

8.7 Não deverão ser utilizados grampos, cliques, espirais ou qualquer outro tipo de encadernação na documentação inserida no envelope.

8.8 A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou informações adicionais que julgar necessários para a adequada análise da situação socioeconômica do candidato e de seu grupo familiar.

8.9 O não atendimento às solicitações de complementação documental ou esclarecimentos, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Bolsas, poderá resultar no indeferimento do pedido de bolsa de estudo.

8.10 A instituição poderá realizar entrevistas, visitas domiciliares ou outros procedimentos de verificação das informações prestadas, sempre que considerar necessário para a conclusão da análise socioeconômica.

9. EM RELAÇÃO À CÓPIA DOS COMPROVANTES DE RENDA MENSAL OBSERVAR ABAIXO AQUELA QUE INTEGRA A SUA PROFISSÃO:

9.1 Assalariado ou Empregado Formal: Apresentar cópia dos contracheques ou holerites referentes aos últimos três meses de todos os integrantes do grupo familiar que exerçam atividade remunerada.

9.2 Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal: Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, acompanhada do respectivo recibo de entrega. Na hipótese de isenção, apresentar declaração correspondente e encaminhar Declaração de Rendimentos contendo a média da renda mensal auferida, com firma reconhecida em cartório.

9.3 Empresário Individual, Microempreendedor Individual (MEI) ou Sócio Proprietário de Empresa: Apresentar a última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, acompanhada do respectivo recibo de entrega, bem como documentos que permitam aferir a renda auferida pela atividade empresarial, quando solicitado pela Comissão de Bolsas.

9.4 Aposentado, Pensionista ou Beneficiário de Auxílio por Incapacidade Temporária (Auxílio-Doença): Apresentar os três últimos comprovantes de recebimento do benefício ou extrato emitido pelo órgão pagador.

9.5 Produtor Rural - Apresentar declaração emitida pelo Sindicato Rural, contador ou órgão competente, contendo a descrição da atividade exercida e a renda média mensal dos últimos três meses, além da última Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR). Caso a atividade seja exercida em imóvel arrendado, apresentar também cópia do contrato de arrendamento.

9.6 Estagiário - Apresentar cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso, contendo a identificação da bolsa ou remuneração percebida.

9.7 Beneficiário de Seguro-Desemprego: Apresentar cópia da rescisão do contrato de trabalho, acompanhada de comprovante atualizado de recebimento do benefício, quando houver.

9.8 Recebimento de Auxílio Financeiro Prestado por Terceiros: Apresentar declaração firmada pela pessoa que presta o auxílio, com firma reconhecida em cartório, informando o valor mensal disponibilizado. Quando o auxílio ocorrer por meio do fornecimento de bens ou serviços, deverá ser informado o valor mensal estimado do benefício concedido.

9.9 Recebimento ou Pagamento de Pensão Alimentícia: Apresentar decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou declaração assinada pela pessoa responsável pelo pagamento ou recebimento da pensão, com firma reconhecida em cartório, informando o valor mensal pago ou recebido.

9.10 Recebimento de Rendimentos Provenientes de Aluguel de Imóveis: Apresentar contrato de locação vigente ou declaração contendo o valor mensal recebido, com firma reconhecida em cartório.

9.11 Imposto de Renda Pessoa Física: Todos os integrantes do grupo familiar obrigados à declaração deverão apresentar cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, acompanhada do respectivo recibo de entrega.

10. COMPROVANTES DE DESPESAS DO GRUPO FAMILIAR

Para fins de análise socioeconômica, deverão ser apresentados os comprovantes das principais despesas mensais do grupo familiar, preferencialmente referentes aos últimos três meses, quando aplicável.

Os comprovantes deverão ser apresentados em cópias legíveis, reproduzidas em papel tamanho A4, e poderão compreender, entre outros:

- 1) Abastecimento de água e esgoto;
- 2) Taxa de condomínio;
- 3) Energia elétrica;
- 4) Telefonia fixa, telefonia móvel e internet;
- 5) Despesas com educação, incluindo mensalidades escolares, cursos e materiais educacionais;
- 6) Despesas com transporte;
- 7) Despesas com alimentação, higiene pessoal e limpeza doméstica;
- 8) Despesas com saúde, incluindo consultas, exames, medicamentos, tratamentos médicos e planos de saúde;
- 9) Aluguel, financiamento habitacional ou outras despesas relacionadas à moradia;
- 10) Outras despesas relevantes que impactem significativamente o orçamento familiar.
- 11) A apresentação dos comprovantes de despesas não garante, por si só, a concessão da bolsa de estudo, constituindo apenas um dos elementos considerados na avaliação socioeconômica do candidato.

11. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MORADIA E ENDEREÇO

Para comprovação das condições de moradia do grupo familiar, deverá ser apresentada a documentação correspondente à situação habitacional declarada:

- 1) **Imóvel Financiado:** Apresentar comprovante da última parcela paga ou boleto vigente do financiamento imobiliário.
- 2) **Imóvel Alugado:** Apresentar cópia do contrato de locação vigente e o comprovante do último pagamento do aluguel.

- 3) **Imóvel Próprio:** Apresentar cópia do último carnê ou guia do IPTU, ou da escritura pública do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.

Em qualquer das condições de moradia acima descritas, deverá ser apresentado comprovante atualizado de endereço do imóvel informado.

12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 A Comissão de Bolsas poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao candidato ou ao responsável legal esclarecimentos, informações complementares, bem como a reapresentação de documentos encaminhados no ato da inscrição que estejam ilegíveis, incompletos, danificados ou apresentem inconsistências que dificultem sua análise.

12.2 A solicitação de esclarecimentos ou de reapresentação de documentos não constitui direito à complementação da inscrição e não autoriza a apresentação de documentos novos ou de informações que não tenham sido originalmente prestadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Encerrado o período de inscrições, não será admitida a inclusão de documentos ou informações destinados a suprir a ausência de documentação obrigatória, ressalvados os casos em que a Comissão solicitar esclarecimentos acerca de documentos já constantes do processo

12.4 A ausência de documento obrigatório no ato da inscrição, bem como a apresentação de documentação incompleta, acarretará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, independentemente de comunicação prévia ou oportunidade de complementação posterior.

13. LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO DE DEFICIÊNCIA, INVALIDEZ OU DOENÇA CRÔNICA

13.1 Quando houver integrante do grupo familiar portador de deficiência, invalidez permanente ou doença crônica que gere impacto na condição socioeconômica familiar, deverá ser apresentado laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, contendo obrigatoriamente:

- 1) Nome completo do paciente;
- 2) Diagnóstico da condição de saúde;
- 3) Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 4) Descrição da espécie e do grau da deficiência, invalidez ou doença crônica, quando aplicável;
- 5) Informação sobre o tratamento realizado ou necessário;
- 6) Data de emissão do documento;
- 7) Carimbo, identificação e assinatura do médico responsável.

13.2 Para fins deste Edital, a caracterização da deficiência observará, quando aplicável, os critérios estabelecidos na legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E RESPONSABILIDADE PELA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de responsável legal e/ou financeiro
pelo(a) candidato(a) _____,
declaro, para todos os fins de direito, que as informações prestadas e os documentos apresentados no Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos são verdadeiros, completos, autênticos e refletem fielmente a realidade socioeconômica e familiar do grupo familiar informado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a instituição de ensino poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas, diligências e proceder à verificação das informações e da documentação apresentada, com a finalidade de confirmar a veracidade dos dados fornecidos.

Estou ciente de que a omissão de informações relevantes, a prestação de informações inverídicas, a apresentação de documentos falsos, adulterados ou divergentes da realidade, bem como qualquer tentativa de fraude ou de indução da instituição a erro, poderão resultar, a qualquer tempo, no indeferimento da inscrição, na desclassificação do candidato ou no cancelamento imediato da bolsa de estudos eventualmente concedida, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

Declaro, por fim, que li e compreendi integralmente as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos, concordando com todas as suas regras, critérios e condições.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal e/ou financeiro

Nome: _____

CPF: _____